



Processo: 0232/2018 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 93

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas municipais aplicáveis à espécie, bem ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme descrição a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

Local: www.caixa.gov.br - "acesso identificado no link - "Portal de Compras"

Especificações do objeto: o objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

Da sessão pública: dia 23/08/2018, com início às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos).

Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 23/08/2018.

Apresentação das propostas: da divulgação do edital até o início da sessão de lances.

Abertura das propostas: das 13:00 às 14:00 hs.

Sessão de lances: início às 14:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

Pregoeiro:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, acesso "Portal de Compras".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, atendendo a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances e outros benefícios, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno



Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

- 2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- 2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- 2.2.4 - que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.2.5 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.2.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax ou por e-mail, no prazo máximo de duas horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora no endereço descrito no item 16.13 deste Edital;

2.4.1 - Os documentos relativos à habilitação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se referem à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão obedecer as mesmas condições, exigências e prazo para envio, ainda que haja quaisquer restrições, quando será concedido o prazo de até cinco dias para a respectiva regularização.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Caixa Econômica Federal, provedor do sistema, com a apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1 - Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo III.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto - Anexo III sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação;

2.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível no site [www.caixa.gov.br/portal de compras](http://www.caixa.gov.br/portal-de-compras), no site da Licitadora www.saolourenco.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação a Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao(a) Pregoeiro(a) da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone 0800-7260104 da operadora do sistema eletrônico da licitação.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro(a) da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

- 4.2.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;
- 4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;
- 4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.2.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 - Declarar a licitante vencedora;
- 4.2.11 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, bem como no site www.saolourenco.mg.gov.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operadora corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser enviada a Ficha Técnica Descritiva do objeto, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo III;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas dos produtos ofertados;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos ofertados, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme as especificações do Anexo I;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste processo de pregão;



5.9 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciárias e demais despesas inerentes ao objeto licitado, tais como o transporte até a entrega no endereço fixado no Anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;

6.5 - Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) a 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico)

6.10 - Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 - Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou melhor proposta;

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para o julgamento será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por lote ou item, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital, bem como prazos e condições de fornecimento e demais especificações.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;



7.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a participante para que seja obtida melhor proposta.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

7.5 - Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

7.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da oferta do item e/ou do lote, descrição e correspondente valor financeiro, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta após sua apresentação.

7.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, lote ou itens, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do lote por inteiro ou por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

7.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão, no endereço já referido e complementado no Anexo II, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente.

8.4 - Ao final da sessão pública, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV.



contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 2.4 deste Edital;

10.2 - Na Carta Proposta - Anexo VI, a licitante vencedora deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens;

10.3 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, (proposta realinhada) a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

10.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.5.3 - Não atendam a descrição conforme Anexo VI;

10.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente ou Superior, a Licitadora firmará contrato ou termo de compromisso, conforme o caso, com a licitante vencedora avisando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta constante do Anexo VII deste Edital;

10.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, quando deverá comparecer a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, endereço mencionado no item 16.13 e no Anexo II deste Edital.

10.8.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Licitadora.

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso dentro do prazo acima estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

10.10 - No ato da pactuação referida no item anterior, a licitante deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso em nome da empresa.

10.11 - A assinatura do contrato ou do termo de compromisso estará condicionada à comprovação da regularidade da licitante, junto ao INSS, ao FGTS e CNDT.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integram como se lá estivessem escritas;



11.2 - O prazo de vigência do contrato ou termo de compromisso desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou do termo de compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada;

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato ou do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução;

11.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

11.6 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado como consta nos Anexos I e II deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG será a única autorizada pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

12.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabilizará por qualquer fornecimento executado sem a autorização de fornecimento - AF, ainda que a nota fiscal seja atestada por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que está sendo entregue.

12.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da autorização de fornecimento - AF, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo fornecimento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

12.4 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.2 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.



14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou o termo de compromisso, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades descritas no contrato administrativo ou no termo de compromisso (Anexo VII), tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso, conforme o caso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.39.2.04.00.15.122.001.00363.3.90.39.2.08.00.08.244.042.01023.3.90.39.2.03.05.26.782.001.0032
3.3.90.39.2.03.04.26.782.001.00313.3.90.39.2.06.01.10.122.001.00673.3.90.39.2.05.00.12.122.001.0049

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



16.8 - É facultada ao(a) pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, por e-mail e publicadas no site da Prefeitura Licitadora, endereço referido no item 3.1 acima e no Anexo II deste Edital;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.caixa.gov.br - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal, e no site da Prefeitura www.saolourenco.mg.gov.br. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61;

16.14 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.17.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

16.17.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

16.17.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

16.17.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

16.17.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO, 25 de julho de 2018

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Pregoeiro(a)



Processo: 0232/2018 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 93

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.04.00.15.122.001.0036 3.3.90.39.2.08.00.08.244.042.0102 3.3.90.39.2.03.05.26.782.001.0032
3.3.90.39.2.03.04.26.782.001.0031 3.3.90.39.2.06.01.10.122.001.0067 3.3.90.39.2.05.00.12.122.001.0049

Memorial Descritivo:

ANEXO I - Termo de Referência

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

1.1.1 - A cobertura total com seguro sobre os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço se dará conforme as especificações constantes neste termo de referência e demais condições expostas no edital e seus anexos.

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

2.1- CONDIÇÕES BÁSICAS DO SEGURO TOTAL

2.1.1 - As especificações e coberturas mínimas do seguro para cada veículo visa a contratação de empresa (seguradora) capaz de atender a prestação dos diversos serviços da Administração Municipal, notadamente os veículos que circulam fora da circunscrição municipal.

2.1.2 - Integra as especificações mínimas da cobertura do seguro dos veículos da frota municipal a Circular SUSEP - CNSP nº 336/2016 para pacificar e arbitrar as exigências estipuladas, qual seja no alcance e limites da cobertura do plano licitado e seus desdobramentos, e que deverá ser observada em todos os seus termos, no que couber, de modo que o interesse público da futura contratação seja atendido.

2.2 - DAS COBERTURAS BÁSICAS

2.2.1 - As coberturas destinam-se a garantir até o limite máximo de indenização ou reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

2.2.2 - A cobertura do seguro, por veículo da frota municipal, alcançará os danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, assistência 24h (vinte e quatro horas) nos dias úteis e não úteis para socorro ou salvamento em situações decorrentes dos riscos cobertos.

2.2.3 - A cobertura alcançará assistência pessoal para o motorista e passageiros, seja por morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares, bem ainda danos pessoais e materiais, sendo:

2.2.3.1 - Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - danos causados no próprio veículos - **Casco e demais superfícies.**

2.2.3.2 - Responsabilidades Cível Facultativa - RCF-V: Danos Pessoais; Danos Materiais; Dano Moral.

2.2.3.3 - Acidentes Pessoais Passageiros - APP: Morte; Invalidez Permanente e Parcial; Despesas Médicas e Hospitalares.

2.2.4 - A cobertura alcançará também os vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores.



2.2.5 - A cobertura alcançará ainda o serviço de reboque, transporte alternativo, remoção para hospital, socorro em caso de pane seca, elétrica ou mecânica.

2.2.6 - O limite de indenização será correspondente ao valor estipulado em apólice para veículo segurado.

2.2.7 - Todos os veículos assegurados deverão ser beneficiados com todos os requisitos listados para cobertura.

2.3 - DOS VALORES E COMPOSIÇÃO DA COBERTURA DO SEGURO TOTAL

2.3.1 - CASCO - 100% (cem por cento) da tabela FIPE, por veículo, no limite de indenização para incêndio, roubo ou colisão;

2.3.2 - RCF - R\$ - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no limite de indenização para danos materiais a terceiros;

2.3.3 - RCF-V R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no limite de indenização para danos pessoais a terceiros

2.3.4 - APP - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no limite de indenização para os passageiros - morte ou invalidez

2.3.5 - Vidros - total, sem limite.

2.3.6 - Franquia reduzida conforme proposta da licitante.

2.4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.4.1 - A licitante deverá dar total garantia quanto a execução dos serviços contratados, respeitando as especificações, descrições, condições e demais colocações neste termo de referência, em especial ao que dispõe a Circular SUSEP - CNSP nº 336/2016, seja no alcance e limites da cobertura do plano e seus desdobramentos, de modo que o interesse público da futura contratação seja atendido.

2.5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro a partir da data da assinatura do contrato;

2.5.1.1 - Ficam incluídos na execução do contrato todas as obrigações, condições e alcances dispostos e relacionados nos itens e subitens do termo de referenciado processo licitatório que originou este instrumento para todos os seus efeitos, como se aqui estivessem transcritos.

2.5.1.2 - A listagem dos veículos segurados constam no Anexo I do processo licitatório em referência que pode ser alterada por acréscimo ou diminuição, seja por razões de alienações, doações ou outros expedientes administrativos, através de termo aditivo com as seguintes denominações:

A - RENOVAÇÃO DE SEGURO - quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência

B - NOVO SEGURO - quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

C - ENDOSSO DE SEGURO - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

2.5.1.3 - Quando da celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo para renovação do seguro haverá aplicação de bônus SEM SINISTRO. Havendo sinistro, o valor será aquele aplicado no ano anterior ao da ocorrência.

2.5.1.4 - Quando da emissão da apólice a CONTRATADA deverá identificar cada veículo, valor da franquia individual, bônus, etc.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá proceder a vistoria dos veículos, inerentes a este contrato sem qualquer custo adicional à Administração CONTRATANTE;



2.5.3 - A CONTRATADA deverá emitir apólice de seguro para cada veículo, referindo a respectiva descrição, inclusive a placa de identificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.5.3.1 - A aceitação do seguro e, consequente emissão da apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

2.5.4 - Independentemente da emissão e entrega das respectivas apólices de seguro, os veículos relacionados abaixo estarão acobertados a partir da assinatura do contrato.

2.5.5 - Assistência 24h (vinte e quatro horas), dos 7 (sete) dias da semana, para os dois veículos assegurados e seus ocupantes, motoristas e passageiros, sem limite de quilometragem em todo o território nacional;

2.5.6 - Nos casos de sinistros ou acidentes que indiquem a intervenção da CONTRATADA e a realização de serviços de recuperação e reparos, deverão ser executados em prazo máximo de 30 (trinta) dias, obrigatoriamente em concessionária autorizada para o tipo de veículo assegurado, com uso de peças genuínas e equipamentos originais, de primeiro uso, e após a autorização da fiscalização do contrato;

2.5.6.1 - Quando houver intervenção e reparos nos veículos, ocasionados por sinistros, a fiscalização do contrato deverá aprovar a execução. Caso seja apontada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá determinar revisão de modo a sanar a ocorrência;

2.5.7 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações e condições de execução constantes da descrição do objeto, conforme o tipo de plano contratado, e de forma supletiva ao que se acha disposto na Circular SUSEP - CNSP nº 336/2016.

2.5.8 - A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida pela servidora Sra. Giovanna Miranda Rangel - Gerente de Frota, a quem cabe acompanhar a execução do contrato, para conferi-la, aceita-la ou recusá-la, bem como terá a obrigação de atestar a respectiva despesa e liquidá-la, de forma a possibilitar o respectivo pagamento e:

2.5.8.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos;

2.5.8.2 - Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com o serviço contratado;

2.5.8.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato;

2.5.9 - Obrigações do CONTRATANTE

2.5.9.1 - Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços;

2.5.9.2 - Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais;

2.5.9.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato Administrativo de prestação de serviços constantes do objeto.

3.2 - O prazo de vigência do pretendido contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração e bom e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

3.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, ou seja, até 60 (sessenta) meses, se de interesse do CONTRATANTE.

3.2.2 - Havendo prorrogação do contrato em prazo superior a 12 (doze) meses, o valor do seguro será revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e se dará com a aplicação do índice do IGPM acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, mediante negociação entre as partes.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de Minas Gerais, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro



para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar, saúde e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

4.2 - Justifica-se o julgamento por único lote tendo em vista a natureza e condições da execução dos serviços, pois, caso houvesse a deliberação de julgamento por item dificultaria a própria execução contratual, como também o uso correto e rápido no momento das ocorrências, bem como da própria fiscalização do contrato.

5 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

5.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da Caixa Econômica Federal: <www.caixa.gov.br> "acesso identificado no link - "Portal de Compras".

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Seguro veículo Onibus Marcopolo/Volare WB ON ano 2008/2009 Placa HMH 5188 Chassi 93PB12E3P9CO28710	Apólice	1.00	R\$ 10.062,48
2	Seguro Marcopolo Volare Exec W9 ano/modelo 2013 Placa HJI 9668 chassi 93PB39N31DC043937	Apólice	1.00	R\$ 10.546,15
3	Seguro Veículo Motocicleta Honda XRE 300 ano 2016/2016 Placa PZC 4773 Chassi 9C2ND111OGRO12043	Apólice	1.00	R\$ 2.226,21
4	Seguro Veículo Kombi lotação ano/modelo 2006/2006 - Placa HMN 4787 - Chassi 9BWGF07X86P010331	Apólice	1.00	R\$ 3.166,69
5	Seguro veículo Fiat Pailo Attract ano 2017/2017 Placa QNN 1023 Chassi 8AP19627HH4196021	Apólice	1.00	R\$ 2.958,71
6	Seguro veículo Fiat/Pailo Fire ano 2014/2015 Placa PUS 3189 Chassi 9BD17122LF5977097	Apólice	1.00	R\$ 2.804,26
7	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy ano 2010/2011 - Placa HLF 4897 - Chassi BD15822AB6550305	Apólice	1.00	R\$ 2.803,73
8	Seguro veículo Caminhonete Fiat/Strada Working ano 2014/2014 Placa OXG 0574 Chassi 9BD578341E7801360	Apólice	1.00	R\$ 3.350,13
9	Seguro veículo Caminhonete Nova Saveiro ano 2016/2017 Placa PYG 6394 Chassi 9BWJB45U6HPO41498	Apólice	1.00	R\$ 3.128,80
10	Seguro veículo Caminhonete/Ambulancia Fiat/Doblo Totan AMB2 ano 2015/2016 Placa PXI 6229 chassi 9BD22315UG2041779	Apólice	1.00	R\$ 4.300,14
11	Seguro veículo Caminhonete/Ambulância/Saveiro Pickupezia ano 2014/2014 Placa OXK 7020 Chassi 9BWKB45U7EP165828	Apólice	1.00	R\$ 3.240,98
12	Seguro veículo Caminhão /Ford/F4000 turbo ano 1996/1997 Placa GMM 7582 Chassi 9BFL2UJQ6TDB15931	Apólice	1.00	R\$ 7.534,91
13	Seguro veículo Caminhão Basculante VW/26280 ano 2014/2014 Placa OXJ 2330 Chassi 953658269BR425999	Apólice	1.00	R\$ 7.176,78
14	Seguro veículo Caminhão Basculante modelo Ford/cargo 1717 ano/modelo 2006/2007 Placa HMH 0331 - Chassi 9BFYCE6U77BB84877	Apólice	1.00	R\$ 6.671,27
15	Seguro veículo Caminhão Bombeiro GMC 12170 ano 1998/1998 Placa HMM 1309 Chassi 9BG674NHWWC002635	Apólice	1.00	R\$ 7.614,22
16	Seguro veículo Chev/Spin ano 2016/2017 Placa PYT 5318 Chassi 9BOJC752OHB153074	Apólice	1.00	R\$ 2.803,72
17	Seguro veículo Fiat Doblo Rontam AMB2 2011/2012 - Placa NXX 0478 - Chassi 9BD223153C2025171	Apólice	1.00	R\$ 4.224,96
18	Seguro veículo Fiat Ducato Minibus ano 2010/2011 - Placa HLF 3713 - Chassi 93W244M24B2059311	Apólice	1.00	R\$ 6.124,04
19	Seguro veículo Fiat Palio Attract ano 2017/2017 Placa GNN 1016 Chassi 8AP19627HH4196537	Apólice	1.00	R\$ 2.958,71



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
20	Seguro veículo Fiat Palio Attract ano 2017/2017 Placa GNN 1015 Chassi 8AP19627HH4193319	Apólice	1.00	R\$ 2.958.71
21	Seguro veículo Fiat Strada Working CD 2010/2011 - Placa HLF -3789 - Chassi 9BD27804MB309921	Apólice	1.00	R\$ 3.027.47
22	Seguro veículo Fiat Strada Working CD ano 2010/2011- Placa HLF 3804 - Chassi 9BD27804MB7309877	Apólice	1.00	R\$ 3.170.30
23	Seguro veículo Fiat Strada Working ano 2015/2015 Placa PWG 2004Chassi 9BD57814UF7936921	Apólice	1.00	R\$ 3.063.23
24	Seguro veículo Fiat Uno Drive ano 2017/2018 Placa QNN 0989 Chassi 9BD195B4NJ0806506	Apólice	1.00	R\$ 2.892.01
25	Seguro veículo Fiat Uno Mile Fire Flex ano 2007/2008 - Placa HMN -7382 - Chassi 9BD15822786020148	Apólice	1.00	R\$ 2.663.39
26	Seguro veículo Fiat Uno Mille Fire Flex ano /modelo 2007/2008 - Placa HMN 6671 - Chassi 9BD15802784973573	Apólice	1.00	R\$ 2.663.39
27	Seguro veículo Fiat/Doblo ADV ano 2010/2010 Placa HLF 2533 Chassi 9BD119405A1065090	Apólice	1.00	R\$ 3.188.61
28	Seguro veículo Fiat/Doblo Essence ano 2017/2017 Placa QNN 0992 chassi 9BD1196GDH1140866	Apólice	1.00	R\$ 3.185.07
29	Seguro veículo Fiat/Doblo Rotan AMB2 ano 2015/2016 Placa PXI 7501Chassi 9BD22315UG2041776	Apólice	1.00	R\$ 4.194.17
30	Seguro veículo Fiat/Mobi Easy ano 2016/2017 Placa PYT 6400 Chassi 9BD341A4XHY443205	Apólice	1.00	R\$ 2.865.73
31	Seguro veículo Fiat/Mobi Easy ano 2017/2018 Placa QNR 7460 Chassi 9BD341A4XJY807255	Apólice	1.00	R\$ 2.946.71
32	Seguro veículo Fiat/Palio Attrac ano 2013/2013 Placa OPW 8594Chassi 9BD373121D5027070	Apólice	1.00	R\$ 2.918.91
33	Seguro veículo Fiat/Palio Attractiv ano 2017/2017 Placa PZU 9585Chassi 9BD19627NH2303298	Apólice	1.00	R\$ 2.857.38
34	Seguro veículo Fiat/Palio Attrativ ano 2017/2017 Placa PZU 6222 chassi 9BD19627NH2302279	Apólice	1.00	R\$ 2.849.43
35	Seguro veículo Fiat/Palio Fire ano 2014/2015 Placa PUS 3235Chassi 9BD171221F5977060	Apólice	1.00	R\$ 2.804.26
36	Seguro veículo Fiat/Siena EL ano 2015/2015 Placa PWB 3034 Chassi 9BD37217MF4060104	Apólice	1.00	R\$ 2.857.39
37	Seguro veículo Fiat/Siena Essence ano 2017/2018 Placa PZT 2522 Chassi 9BD19716TJ3333836	Apólice	1.00	R\$ 2.887.83
38	Seguro veículo Fiat/Strada Fire Flex 2011/2012 Placa HLF 7413 Chassi 9BD27803MC7457824	Apólice	1.00	R\$ 3.415.43
39	Seguro veículo Fiat/Strada Fire Flex ano/modelo 207/2007 - Placa HMN 6670 - Chassi 9BD27803A72998533	Apólice	1.00	R\$ 3.049.97
40	Seguro veículo Fiat/Strada Working CD ano 2010/2011 Placa HLF 3790 Chassi 9BD27804MB7309909	Apólice	1.00	R\$ 3.241.42
41	Seguro veículo Fiat/UNO Mille Economy 2010/2011- Placa HLF-3715- Chassi 9BD15822AB6484554	Apólice	1.00	R\$ 2.737.09
42	Seguro veículo Fiat/Uno Drive ano 2017/2018 Placa QNN 0998 Chassi 9BD195B4NJ0806502	Apólice	1.00	R\$ 2.892.01
43	Seguro veículo Fiat/Uno Economy 2010/2011 - Placa HLF-3714 - Chassi 9BD15822AB6496903	Apólice	1.00	R\$ 2.737.09
44	Seguro veículo Fiat/Uno Mile Economy ano 2011/2011 - Placa HLF 5443 - Chassi 9BD15822AB6552342	Apólice	1.00	R\$ 2.740.13
45	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy ano 2013/2013 Placa OQW 5841 Chassi 9BD15822AD6873490	Apólice	1.00	R\$ 2.735.20



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
46	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy - Placa HLF -3718 - Chassi 9BD15822AB6484175	Apólice	1.00	R\$ 2.737.09
47	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy 2010/2011 Placa HLF 3716 chassi 9BD15822AB6484559	Apólice	1.00	R\$ 2.804.17
48	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy 2011/2012 - Placa HLF 6743 - Chassi 9BD15822AC6603220	Apólice	1.00	R\$ 2.868.78
49	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy ano 2011/2011 Placa HLF 6234 Chassi 9BD15822AB6570522	Apólice	1.00	R\$ 2.740.13
50	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy no 2011/2011 - Placa HLF 5562 - Chassi 9BD15822AB6563733	Apólice	1.00	R\$ 2.740.13
51	Seguro veículo Fiat/Uno Vivace 1.0 ano 2011/2012 - Placa HNH 1683 - Chassi 9BD195152C0200975	Apólice	1.00	R\$ 2.844.36
52	Seguro veículo Fiat/Uno Vivace ano 201/2014 Placa PUN 4942 Chassi 9BD195152E0600483	Apólice	1.00	R\$ 2.892.21
53	Seguro veículo Fiat/Uo Vivace ano 2014/2014 Placa PUN 4950 Chassi 9BD195152EO599704	Apólice	1.00	R\$ 2.941.10
54	Seguro veículo Ford Coutier 1.6 L ano/modelo 2006/2007 - Placa HMN 6222 - Chassi 9BFNSZPPA7B854110	Apólice	1.00	R\$ 3.240.77
55	Seguro veículo Honda/NXR 150 Bros KS ano 2008/2008 Placa HHI 0037 Chassi 9C2KD03208R015115	Apólice	1.00	R\$ 2.148.15
56	Seguro veículo Kombi ano 2008/2009 Placa HMN 9519 Chassi 9WMF07X59P011704	Apólice	1.00	R\$ 3.075.69
57	Seguro veículo Marcopolo Volare W8 Esc ano 2007/2007 Placa HMN 6270 Chassi 93PB11E3P7C20742	Apólice	1.00	R\$ 9.801.34
58	Seguro veículo Marcopolo Volare W9 Esc ano 2011/2012 Placa HLF 7772 chassi 93PB39E31CC040405	Apólice	1.00	R\$ 9.974.98
59	Seguro veículo Marcopolo Volare W9 Esc ano 2011/2012 Placa HLF 7775 Chassi 93PB39E31CC040379	Apólice	1.00	R\$ 9.974.98
60	Seguro veículo Marcopolo/Volare W9 ON ano 2011/2012 - Placa HLF -7774 - Chassi 93PB40E3PCC039524	Apólice	1.00	R\$ 9.799.63
61	Seguro veículo Micronibus ano 2015/2016 Placa PYQ 6420 Chassi 93W245R3RG2156766	Apólice	1.00	R\$ 10.062.75
62	Seguro veículo Motocicleta Honda XRE 300 ano 2016/2016 Placa PZC 4794 Chassi 9C2ND111OGRO12042	Apólice	1.00	R\$ 2.226.21
63	Seguro veículo Motocicleta Honda XRE 300 ano 2017/2017 Placa PZC 5570 Chassi 9C2ND111OHR000868	Apólice	1.00	R\$ 2.324.53
64	Seguro veículo Nissan Sentra ano 2016/2017 Placa GNA 1333 Chassi 3N1BB7AE5HY200818	Apólice	1.00	R\$ 2.969.94
65	Seguro veículo Onibus Iveco/Cityclass 70C17 ano 2014/2014 Placa PVX 6254 chassi 93ZL6BCO1E8459788	Apólice	1.00	R\$ 10.093.16
66	Seguro veículo Onibus Iveco/Granglass ano 2016/2017 Placa PZL 5599 Chassi 93ZAO1LFOH8930770	Apólice	1.00	R\$ 10.101.51
67	Seguro veículo Onibus MBenz ano 2010/2010 Placa HNH 0988 Chassi 9BM688277AB711860	Apólice	1.00	R\$ 10.128.98
68	Seguro veículo PAS/MICRONIBUS /Fiat/Ducato Minibus 2012/2013 Placa OPH 3419 chassi 93W244M24D2109720	Apólice	1.00	R\$ 6.172.93
69	Seguro veículo PAS/MICRONIBUS /Fiat/Ducato Minibus 2012/2013 Placa OPH 0071 Chassi 93W244M24D2107083	Apólice	1.00	R\$ 6.172.93
70	Seguro veículo Pas/Onibus VW 15190 EOD E HD ORE ano/modelo 2012/2012 Placa NXX 1562 Chassi 9532E82W8CR260314	Apólice	1.00	R\$ 6.083.54
71	Seguro veículo caminhão carroceria aberta VW 8150 e DELIVERY PLUS 2011/2012 - Placa HLF-8942 - Chassi 9533A52P1CR235892	Apólice	1.00	R\$ 7.204.20



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
72	Seguro veículo caminhão basculante M.Benz/Atron ano 2013/2013 Placa ORC 9158 Chassi 9BM693185DB939372	Apólice	1.00	R\$ 6.854.59
73	Seguro veículo moto Honda NXR 150 Bros ano/modelo 2010/2010 Placa HAQ 0557 Chassi 9C2KDO530AR011091	Apólice	1.00	R\$ 2.148.15
74	Seguro veículo moto Honda NXR 150 Bros KS Placa HBT 3325 Chassi 9C2K31D03206R013957	Apólice	1.00	R\$ 2.148.15
75	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy placa 2009/2010 - Placa HLF 2132 Chassi 9BD15822AA6393864	Apólice	1.00	R\$ 2.804.15
76	Veículo Motocicleta Honda Bros NXR 160cc ano 2015/2015 Placa PWK 3551 chassi 9C2KDoFR459194	Apólice	1.00	R\$ 2.147.51
77	Veículo Motocicleta Honda Bros NXR 160cc ano 2015/2015 Placa PWK 3576 chassi 9C2KDO81OF459007	Apólice	1.00	R\$ 2.147.51

Valor total máximo R\$ 333.613,4

Juliana Randel de Oliveira Assis
Preoeiro(a)



Processo: 0232/2018 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 93

Anexo II

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

ANEXO II

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de seguros, com cobertura total os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação e que não quiser fazer uso do CRC deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação deverá cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

2.2.2 - Quando a empresa for sediada em outro Estado da Federação será exigido o registro na respectiva Junta Comercial

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão se apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o Pregoeiro consultará e emitirá a mesma.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com regularidade os serviços constantes na descrição do objeto;

2.5.1.1 - A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja igual, similar ou superior a descrição do objeto licitado.

2.5.2 - Alvará Municipal de Funcionamento da empresa ou documento similar;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

2.7.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar formalmente a sua



condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO PELO ÚNICO LOTE**, sendo o lote apresentado nesta licitação, para atender as especificações e demais condições estabelecidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

3.2 - Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total máximo para a prestação dos serviços no ramo de seguros, com cobertura total os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço, constante desta licitação fica estipulado em R\$ 333.613,47 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado em 10 parcelas, sendo a primeira com 15 dias após a assinatura do contrato, e as demais com 30/60/90/120/150/180/210/240/270 dias contados do vencimento da primeira parcela.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI, e no que for possível descrever:

5.1.1 - listar todo o elenco do alcance da cobertura do seguro para os veículos listados no Termo de Referência;

5.1.2 - o valor unitário de cada apólice e as condições de pagamento;

5.1.3 - a validade da proposta;

5.1.4 - dados bancários para efetivação dos pagamentos;

5.1.5 - telefone e/ou e-mail para contato;

5.2 - O serviço constante da descrição do objeto deverá ser cotado em conformidade com as especificações inseridas na tabela do Anexo I - Termo de Referência, reservando-se ao Pregoeiro desclassificar a licitante que desatender o que foi solicitado.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens da descrição do objeto licitado, e ainda se o VALOR NÃO FOR SUPERIOR ao referido na tabela do Anexo I do Edital.

6.2 - A proposta somente será avaliada caso a licitante seja considerada habilitada, após ter cumprido todas as exigências referidas nos itens da documentação.

7 - DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante vencedora do certame deverá enviar os documentos relativos à habilitação pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br ou pelo telefax nº (35) 3339.2781 impreritavelmente no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão de lances;

7.1.1 - O descumprimento deste item acarretará na imediata inabilitação da empresa licitante;

7.2 - Os documentos originais ou devidamente autenticados deverão, obrigatoriamente, ser entregues ou enviados à Gerência de Compras, Licitações e Contratos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, de forma a cumprir o preceito desta fase processual;

7.2.1 - O descumprimento deste item acarretará na inabilitação da empresa licitante;



7.3 - Os documentos entregues que forem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11/03/2005;

7.3.1 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.

7.3.2 - Os documentos que forem entregues pessoalmente ao Pregoeiro poderão ser autenticados no ato, desde que acompanhados dos respectivos originais.

7.4 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

7.5 - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: 3º piso do prédio da Prefeitura, Praça Duque Caxias, 61 - Centro - São Lourenço-MG - CEP: 37.470.000.

8 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

8.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:
www.saolourenco.mg.gov.br

8.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail:
compras@saolourenco.ma.gov.br <<mailto:compras@saolourenco.ma.gov.br>>

Pregoeiro(a)



Processo: 0232/2018 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 93

Anexo III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
1	Seguro veículo Onibus Marcopolo/Volare WB ON ano 2008/2009 Placa HMH 5188 Chassi 93PB12E3P9CO28710	Apólice	1			
2	Seguro Marcopolo Volare Exec W9 ano/modelo 2013 Placa HJI 9668 chassi 93PB39N31DC043937	Apólice	1			
3	Seguro Veículo Motocicleta Honda XRE 300 ano 2016/2016 Placa PZC 4773 Chassi 9C2ND111OGRO12043	Apólice	1			
4	Seguro Veículo Kombi lotação ano/modelo 2006/2006 - Placa HMN 4787 - Chassi 9BWGF07X86P010331	Apólice	1			
5	Seguro veículo Fiat Pailo Attract ano 2017/2017 Placa QNN 1023 Chassi 8AP19627HH4196021	Apólice	1			
6	Seguro veículo Fiat/Pailo Fire ano 2014/2015 Placa PUS 3189 Chassi 9BD17122LF5977097	Apólice	1			
7	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy ano 2010/2011 - Placa HLF 4897 - Chassi BD15822AB6550305	Apólice	1			
8	Seguro veículo Caminhonete Fiat/Strada Working ano 2014/2014 Placa OXG 0574 Chassi 9BD578341E7801360	Apólice	1			
9	Seguro veículo Caminhonete Nova Saveiro ano 2016/2017 Placa PYG 6394 Chassi 9BWJB45U6HPO41498	Apólice	1			
10	Seguro veículo Caminhonete/Ambulancia Fiat/Doblo Totan AMB2 ano 2015/2016 Placa PXI 6229 chassi 9BD22315UG2041779	Apólice	1			
11	Seguro veículo Caminhonete/Ambulância/Saveiro Pickupeia ano 2014/2014 Placa OXK 7020 Chassi 9BWKB45U7EP165828	Apólice	1			
12	Seguro veículo Caminhão /Ford/F4000 turbo ano 1996/1997 Placa GMM 7582 Chassi 9BFL2UJO6TDB15931	Apólice	1			
13	Seguro veículo Caminhão Basculante VW/26280 ano 2014/2014 Placa OXJ 2330 Chassi 953658269BR425999	Apólice	1			
14	Seguro veículo Caminhão Basculante modelo Ford/cargo 1717 ano/modelo 2006/2007 Placa HMH 0331 - Chassi 9BFYCE6U77BB84877	Apólice	1			



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
15	Seguro veículo Caminhão Bombeiro GMC 12170 ano 1998/1998 Placa HMM 1309 Chassi 9BG674NHWWC002635	Apólice	1			
16	Seguro veículo Chev/Spin ano 2016/2017 Placa PYT 5318 Chassi 9BOJC752OHB153074	Apólice	1			
17	Seguro veículo Fiat Doblo Rontam AMB2 ano 2012/2013 Placa HXX 0478 - Chassi 9BD172183C202511	Apólice	1			
18	Seguro veículo Fiat Ducato Minibus ano 2010/2011 - Placa HLF 3713 - Chassi 93W244M24B2059311	Apólice	1			
19	Seguro veículo Fiat Palio Attract ano 2017/2017 Placa GNN 1016 Chassi 8AP19627HH4196537	Apólice	1			
20	Seguro veículo Fiat Palio Attract ano 2017/2017 Placa GNN 1015 Chassi 8AP19627HH4193319	Apólice	1			
21	Seguro veículo Fiat Strada Working CD 2010/2011 - Placa HLF -3789 - Chassi 9BD27804MB309921	Apólice	1			
22	Seguro veículo Fiat Strada Working CD ano 2010/2011- Placa HLF 3804 - Chassi 9BD27804MB7309877	Apólice	1			
23	Seguro veículo Fiat Strada Working ano 2015/2015 Placa PWG 2004 Chassi 9BD57814UF7936921	Apólice	1			
24	Seguro veículo Fiat Uno Drive ano 2017/2018 Placa QNN 0989 Chassi 9BD195B4NJ0806506	Apólice	1			
25	Seguro veículo Fiat Uno Mile Fire Flex ano 2007/2008 - Placa HMN -7382 - Chassi 9BD15822786020148	Apólice	1			
26	Seguro veículo Fiat Uno Mille Fire Flex ano /modelo 2007/2008 - Placa HMN 6671 - Chassi 9BD15802784973573	Apólice	1			
27	Seguro veículo Fiat/Doblo ADV ano 2010/2010 Placa HLF 2533 Chassi 9BD119405A1065090	Apólice	1			
28	Seguro veículo Fiat/Doblo Essence ano 2017/2017 Placa QNN 0992 chassi 9BD1196GDH1140866	Apólice	1			
29	Seguro veículo Fiat/Doblo Rotan AMB2 ano 2015/2016 Placa PXI 7501 Chassi 9BD22315UG2041776	Apólice	1			
30	Seguro veículo Fiat/Mobi Easy ano 2016/2017 Placa PYT 6400 Chassi 9BD341A4XHY443205	Apólice	1			
31	Seguro veículo Fiat/Mobi Easy ano 2017/2018 Placa QNR 7460 Chassi 9BD341A4XJY807255	Apólice	1			
32	Seguro veículo Fiat/Palio Attrac ano 2013/2013 Placa OPW 8594 Chassi 9BD373121D5027070	Apólice	1			
33	Seguro veículo Fiat/Palio Attractiv ano 2017/2017 Placa PZU 9585 Chassi 9BD19627NH2303298	Apólice	1			
34	Seguro veículo Fiat/Palio Attrativ ano 2017/2017 Placa PZU 6222 chassi 9BD19627NH2302279	Apólice	1			
35	Seguro veículo Fiat/Palio Fire ano 2014/2015 Placa PUS 3235 Chassi 9BD171221F5977060	Apólice	1			
36	Seguro veículo Fiat/Siena EL ano 2015/2015 Placa PWB 3034 Chassi 9BD37217MF4060104	Apólice	1			
37	Seguro veículo Fiat/Siena Essence ano 2017/2018 Placa PZT 2522 Chassi 9BD19716TJ3333836	Apólice	1			



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
38	Seguro veículo Fiat/Strada Fire Flex 2011/2012 Placa HLF 7413 Chassi 9BD27803MC7457824	Apólice	1			
39	Seguro veículo Fiat/Strada Fire Flex ano/modelo 207/2007 - Placa HMN 6670 - Chassi 9BD27803A72998533	Apólice	1			
40	Seguro veículo Fiat/Strada Working CD ano 2010/2011 Placa HLF 3790 Chassi 9BD27804MB7309909	Apólice	1			
41	Seguro veículo Fiat/UNO Mille Economy 2010/2011 Placa HLF-3715- Chassi 9BD15822AB6484554	Apólice	1			
42	Seguro veículo Fiat/Uno Drive ano 2017/2018 Placa ONN 0998 Chassi 9BD195B4NJ0806502	Apólice	1			
43	Seguro veículo Fiat/Uno Economy 2010/2011 - Placa HLF-3714 - Chassi 9BD15822AB6496903	Apólice	1			
44	Seguro veículo Fiat/Uno Mile Economy ano 2011/2011 - Placa HLF 5443 - Chassi 9BD15822AB6552342	Apólice	1			
45	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy ano 2013/2013 Placa OQW 5841 Chassi 9BD15822AD6873490	Apólice	1			
46	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy - Placa HLF -3718 - Chassi 9BD15822AB6484175	Apólice	1			
47	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy 2010/2011 Placa HLF 3716 chassi 9BD15822AB6484559	Apólice	1			
48	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy 2011/2012 - Placa HLF 6743 - Chassi 9BD15822AC6603220	Apólice	1			
49	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy ano 2011/2011 Placa HLF 6234 Chassi 9BD15822AB6570522	Apólice	1			
50	Seguro veículo Fiat/Uno Mille Economy no 2011/2011 - Placa HLF 5562 - Chassi 9BD15822AB6563733	Apólice	1			
51	Seguro veículo Fiat/Uno Vivace 1.0 ano 2011/2012 - Placa HNH 1683 - Chassi 9BD195152C0200975	Apólice	1			
52	Seguro veículo Fiat/Uno Vivace ano 201/2014 Placa PUN 4942 Chassi 9BD195152E0600483	Apólice	1			
53	Seguro veículo Fiat/Uo Vivace ano 2014/2014 Placa PUN 4950 Chassi 9BD195152EO599704	Apólice	1			
54	Seguro veículo Ford Coutier 1.6 L ano/modelo 2006/2007 - Placa HMN 6222 - Chassi 9BFNSZPPA7B854110	Apólice	1			
55	Seguro veículo Honda/NXR 150 Bros KS ano 2008/2008 Placa HHI 0037 Chassi 9C2KD03208R015115	Apólice	1			
56	Seguro veículo Kombi ano 2008/2009 Placa HMN 9519Chassi 9WMF07X59P011704	Apólice	1			
57	Seguro veículo Marcopolo Volare W8 Esc ano 2007/2007 Placa HMN 6270 Chassi 93PB11E3P7C20742	Apólice	1			
58	Seguro veículo Marcopolo Volare W9 Esc ano 2011/2012 Placa HLF 7772 chassi 93PB39E31CC040405	Apólice	1			



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
59	Seguro veículo Marcopolo Volare W9 Esc ano 2011/2012 Placa HLF 7775 Chassi 93PB39E31CC040379	Apólice	1			
60	Seguro veículo Marcopolo/Volare W9 ON ano 2011/2012 - Placa HLF -7774 - Chassi 93PB40E3PCC039524	Apólice	1			
61	Seguro veículo Micronibus ano 2015/2016 Placa PYQ 6420 Chassi 93W245R3RG2156766	Apólice	1			
62	Seguro veículo Motocicleta Honda XRE 300 ano 2016/2016 Placa PZC 4794 Chassi 9C2ND111OGRO12042	Apólice	1			
63	Seguro veículo Motocicleta Honda XRE 300 ano 2017/2017 Placa PZC 5570 Chassi 9C2ND111OHR000868	Apólice	1			
64	Seguro veículo Nissan Sentra ano 2016/2017 Placa GNA 1333 Chassi 3N1BB7AE5HY200818	Apólice	1			
65	Seguro veículo Onibus Iveco/Cityclass 70C17 ano 2014/2014 Placa PVX 6254 chassi 93ZL6BCO1E8459788	Apólice	1			
66	Seguro veículo Onibus Iveco/Granglass ano 2016/2017 Placa PZL 5599 Chassi 93ZAO1LFOH8930770	Apólice	1			
67	Seguro veículo Onibus MBenz ano 2010/2010 Placa HNH 0988 Chassi 9BM688277AB711860	Apólice	1			
68	Seguro veículo PAS/MICRONIBUS /Fiat/Ducato Minibus 2012/2013 Placa OPH 3419 chassi 93W244M24D2109720	Apólice	1			
69	Seguro veículo PAS/MICRONIBUS /Fiat/Ducato Minibus 2012/2013 Placa OPH 0071 Chassi 93W244M24D2107083	Apólice	1			
70	Seguro veículo Pas/Onibus VW 15190 EOD E HD ORE ano/modelo 2012/2012 Placa NXX 1562 Chassi 9532E82W8CR260314	Apólice	1			
71	Seguro veículo caminhão carroceria aberta VW 8150 e DELIVERY PLUS 2011/2012 - Placa HLF-8942 - Chassi 9533A52P1CR235892	Apólice	1			
72	Seguro veículo caminhão basculante M.Benz/Atron ano 2013/2013Placa ORC 9158Chassi 9BM693185DB939372	Apólice	1			
73	Seguro veículo moto Honda NXR 150 Bros ano/modelo 2010/2010 Placa HAQ 0557 Chassi 9C2KDO530AR011091	Apólice	1			
74	Seguro veículo moto Honda NXR 150Bros KS Placa HBT 3325 Chassi 9C2K31D03206R013957	Apólice	1			
75	Seguro veículoFiat/Uno Mille Economy placa 2009/2010 - Placa HLF 2132 Chassi 9BD15822AA6393864	Apólice	1			
76	Veículo Motocicleta Honda Bros NXR 160cc ano 2015/2015 Placa PWK 3551 chassi 9C2KDoFR459194	Apólice	1			



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
77	Veículo Motocicleta Honda Bros NXR 160cc ano 2015/2015 Placa PWK 3576 chassi 9C2KDO81OF459007	Apólice	1			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / ____



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Processo: 0232/2018 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 93

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentado e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					



Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade



Processo: 0232/2018 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 93

Anexo VII

CONTRATANTE: Município de SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21 através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Leonardo de Barros Sanches, portador do RG 2624778 e do CPF 513.440.176-49.

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____ sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0232/2018- Pregão eletrônico, 93 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhada da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.



2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro a partir da data da assinatura do contrato;

2.5.1.1 - Ficam incluídos na execução do contrato todas as obrigações, condições e alcances dispostos e relacionados nos itens e subitens do termo de referenciado processo licitatório que originou este instrumento para todos os seus efeitos, como se aqui estivessem transcritos.

2.5.1.2 - A listagem dos veículos segurados constam no Anexo I do processo licitatório em referência que pode ser alterada por acréscimo ou diminuição, seja por razões de alienações, doações ou outros expedientes administrativos, através de termo aditivo com as seguintes denominações:

A - RENOVAÇÃO DE SEGURO - quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência

B - NOVO SEGURO - quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

C - ENDOSSO DE SEGURO - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

2.5.1.3 - Quando da celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo para renovação do seguro haverá aplicação de bônus SEM SINISTRO. Havendo sinistro, o valor será aquele aplicado no ano anterior ao da ocorrência.

2.5.1.4 - Quando da emissão da apólice a CONTRATADA deverá identificar cada veículo, valor da franquia individual, bônus, etc.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá proceder a vistoria dos veículos, inerentes a este contrato sem qualquer custo adicional à Administração CONTRATANTE;

2.5.3 - A CONTRATADA deverá emitir apólice de seguro para cada veículo, referindo a respectiva descrição, inclusive a placa de identificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.5.3.1 - A aceitação do seguro e, conseqüente emissão da apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

2.5.4 - Independentemente da emissão e entrega das respectivas apólices de seguro, os veículos relacionados abaixo estarão acobertados a partir da assinatura do contrato.

2.5.5 - Assistência 24h (vinte e quatro horas), dos 7 (sete) dias da semana, para os dois veículos assegurados e seus ocupantes, motoristas e passageiros, sem limite de quilometragem em todo o território nacional;

2.5.6 - Nos casos de sinistros ou acidentes que indiquem a intervenção da CONTRATADA e a realização de serviços de recuperação e reparos, deverão ser executados em prazo máximo de 30 (trinta) dias, obrigatoriamente em concessionária autorizada para o tipo de veículo assegurado, com uso de peças genuínas e equipamentos originais, de primeiro uso, e após a autorização da fiscalização do contrato;

2.5.6.1 - Quando houver intervenção e reparos nos veículos, ocasionados por sinistros, a fiscalização do contrato deverá aprovar a execução. Caso seja apontada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá determinar revisão de modo a sanar a ocorrência;



2.5.7 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações e condições de execução constantes da descrição do objeto, conforme o tipo de plano contratado, e de forma supletiva ao que se acha disposto na Circular SUSEP - CNSP nº 336/2016.

2.5.8 - A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida pela servidora Sra. Giovanna Miranda Rangel - Gerente de Frota, a quem cabe acompanhar a execução do contrato, para conferi-la, aceita-la ou recusá-la, bem como terá a obrigação de atestar a respectiva despesa e liquidá-la, de forma a possibilitar o respectivo pagamento e:

2.5.8.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos;

2.5.8.2 - Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com o serviço contratado;

2.5.8.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato;

2.5.9 - Obrigações do CONTRATANTE

2.5.9.1 - Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços;

2.5.9.2 - Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais;

2.5.9.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em 10 parcelas, sendo a primeira com 15 dias após a assinatura do contrato, e as demais com 30/60/90/120/150/180/210/240/270 dias contados do vencimento da primeira parcela

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.4.3 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução



Normativada Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.04.00.15.122.001.00363.3.90.39.2.08.00.08.244.042.01023.3.90.39.2.03.05.26.782.001.0032
3.3.90.39.2.03.04.26.782.001.00313.3.90.39.2.06.01.10.122.001.00673.3.90.39.2.05.00.12.122.001.0049

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.



6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração, o CONTRATANTE poderá, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

8.1.2 - Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

8.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.4 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.5 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem



álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Contratante
Leonardo de Barros Sanches

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____